

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGAO PRESENCIAL

Modalidade	Pregão Presencial
Nº do Edital	017/2022
Data da Abertura	02/06/22- 09hs

### 1 – PREÂMBULO

1.1 O CONVALE – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações do CONVALE, localizada na Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135 – Boa Vista – Uberaba-MG, conforme objetos abaixo discriminados e anexos, nos termos e data prevista no subitem 4.1 deste Edital.

1.2. O pregão será realizado pela Pregoeira indicada: **Pollyana Silva de Andrade**, designada pela PORTARIA Nº. 004/2021, de 23 de março de 2021, sendo regido pela Lei 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 001, de 02 de janeiro de 2006, pertinente ao Pregão Presencial e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação **a Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência,** e demais anexos e disposições deste Edital.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.1. Em consórcio;

3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;

3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;

3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.2.5. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.2.6. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.7. Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aqueles que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.2.8. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

#### **4. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL**

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser dirigido por escrito ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário das 09hs às 17:00 h – E-mail: [convale.adm2018@gmail.com](mailto:convale.adm2018@gmail.com)

4.2. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poder solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

4.3. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

4.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.5. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, abrindo-se novo prazo para abertura do certame, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

#### **5 - ENTREGA DOS ENVELOPES**

5.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

5.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados;

**LOCAL: SEDE DO CONVALE**

**ENDEREÇO : Rua Antônio Moreira de Carvalho, 135, Boa Vista, Uberaba-MG**

**Modalidade Pregão Presencial**

**Nº do Edital 017/2022**

**Data da Abertura 02/06/22- 09hs**

5.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres;

**ENVELOPE Nº 01**

**ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL "**

**(EMPRESA) - CNPJ:**

**A**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial**

**Nº do Edital 017/2022**

**Data da Abertura 02/06/22- 09hs**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO**

**(EMPRESA) - CNPJ:**

**A**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial**

**Nº do Edital 017/2022**

**Data da Abertura 02/06/22- 09hs**

5.2. O CONVALE não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos neste Edital.

**6 - CREDENCIAMENTO**

6.1 - Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, apresentar cópia autenticada em cartório do Contrato Social da empresa e devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. (Acompanhado de cópia);

6.2 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários

poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

6.3 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidos das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação, bem como, entregar ao pregoeiro: a) ou a certidão original (ou cópia autenticada) expedida pela respectiva Junta Comercial ou pelo Registro competente que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 8º, Instrução Normativa nº 103, de 30 de Abril de 2007); b) ou cópia autenticada do seu instrumento constitutivo devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoa Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP” (art. 3º caput e § 2º, daquela Instituição);

6.5- O descumprimento do subitem 6.4 significará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame;

6.6- A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## **7 - PROPOSTAS COMERCIAIS**

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, de acordo com cada item discriminado, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo III deste Edital, e deverão constar:

7.1.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

7.1.3. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

## 7.2. A proposta financeira deverá:

7.2.1. Ser apresentada em valor global, observado o objeto definido neste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso, somente com dois dígitos após a vírgula em caso de centavos, nas propostas que contiverem mais de dois dígitos após a vírgula, serão considerados apenas dois dígitos após a vírgula;

7.2.2. conter preço global para o objeto em questão acompanhado de sua expressão por extenso, contendo o valor global para execução das despesas de qualificação e despesas de gestão e apoio, conforme plano de implementação, termo de referência e termo de adesão em anexo;

7.2.3. declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

7.2.4. quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título;

7.2.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.6. ser apresentada conforme modelo constante no anexo III do presente Edital. A não apresentação da proposta em conformidade com o modelo ensejará sua desclassificação, caso comprometa seu perfeito entendimento ou contenha condições contrárias àquelas fixadas no presente Edital e seus anexos, observado o disposto no item 6.4.

7.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Serão proclamados classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, de acordo com o objeto deste Edital e seus anexos, utilizando como critério de julgamento para auferir os preços excessivos, os praticados pelo mercado, e as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% relativamente àquela proposta ou, quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas dentro do percentual especificado, as 3 (três) melhores propostas escritas, independentemente dos valores oferecidos.

8.1.1. Aos proponentes proclamados, global, conforme subitem anterior (5.1.), será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.1.2. Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

8.1.3 A desistência em apresentar lances verbais, quando o convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de classificação final das propostas para a disputa.

8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 10 - Das sanções Administrativas, deste Edital.

8.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira o classificada, decidindo motivadamente a respeito.

8.4. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão, salienta-se ainda, que as etapas propostas e habilitação são classificatórias.

8.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.6. Os licitantes deverão concorrer para o objeto se efetivamente puderem contratar, sendo que uma vez julgados vencedores deverão contratar na sua integralidade, sob pena de perda do direito à contratação.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a sua proposta, ficando resguardada a possibilidade de negociação direta do Pregoeiro com o licitante vencedor, objetivando auferir menor preço, à interesse da Administração.

8.8. Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela comissão de apoio e pelos proponentes presentes.

8.9. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.10. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Já em divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

## **9 – HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO**

Os documentos apresentados na fase de Habilitação deverão ser autenticados (via cartório ou autenticação eletrônica, nos casos em que couber) ou apresentados em seus originais, para conferência do Pregoeiro, estando os mesmos com o prazo de validade em vigor, na data desta licitação. Nos casos em que forem apresentados certidões emitidas pela internet, o pregoeiro efetuará consulta nos sites oficiais, confirmando sua autenticidade, em cumprimento à Instrução Normativa SRF nº. 200, de 13/09/2002.

### **9.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:**

9.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **9.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

9.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal ou do domicílio ou sede do licitante.

9.2.4 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com o Seguro Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio

9.2.6 – Alvará de Funcionamento da licitante;

### **9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias da data designada para apresentação do documento;

#### **9.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

9.4.1- Cópia de Atestado de capacidade técnica ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante presta ou prestou serviços compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da licitação.

9.4.2- Cópia de Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que o profissional já exerceu as atividades compatíveis em quantidades e especificações com o objeto da licitação.

9.4.3- Comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo 02 (dois) profissionais com formação na área de gastronomia.

9.4.4- Certificado ou Título de Especialidade com similaridade ou ênfase em desenvolvimento regional gastronômico.

#### **9.5. Da Documentação Exigida:**

A documentação exigida no presente Edital deverá ser apresentada em rígida conformidade com os aspectos exigidos no mesmo em vias originais ou cópias autenticadas em cartório competente, não sendo aceito qualquer tipo de pendência ou entrega de documentação em caráter condicional.

#### **9.6. Disposições Gerais da Habilitação:**

9.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro; (Cópia autenticada em cartório não é original para conferência).

#### **9.7- OUTROS DOCUMENTOS**

9.7.1. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo no Anexo IV, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

9.7.2. DECLARAÇÃO ATESTANDO A INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado, sendo que, se firmado por este último deverá estar acompanhada por instrumento particular ou público de outorga de mandato, conforme modelo no Anexo III do Edital.



## **9.8. Disposições Gerais da Habilitação:**

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa do Pregoeiro;

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista em balcão imediata dos autos e cópia dos mesmos, mediante o pagamento de taxa de valor não superior ao cobrado pelo mercado para cada cópia reprográfica;

10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será apreciado pelo Prefeito Municipal;

10.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4. O prazo para recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

10.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do CONVALE;

10.6. Em caso de recurso o Sr. Pregoeiro poderá suspender a adjudicação do objeto ao vencedor, até a decisão do mérito do recurso;

10.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

## **11. DOS PRAZOS**

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93;

11.2. Se, dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do

contrato e mais suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 03 (três) anos;

11.3. O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses consecutivos, com visitas técnicas mensais; para acompanhamento da execução do projeto.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Se o proponente vencedor recusar -se, injustificadamente, a manter o preço ofertado, a sessão será retomada e os demais proponentes convocados, na ordem de classificação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.1.1. Multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor que seria objeto da contratação;

12.1.2. O proponente que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução;

13.2. O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora;

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

13.4. O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas, devendo ser realizada consulta, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: CONVENIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL – Nº. 904947/2020.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. O presente Edital e seus anexos, bem como, a proposta do proponente vencedor, fazem parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. Fica assegurado ao CONVALE, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.3. Após a homologação do resultado do Pregão, o proponente vencedor deverá, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, assinar o contrato, na forma de minuta apresentada no anexo III, adaptada à proposta vencedora.

15.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONVALE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do CONVALE em contrário.

15.8. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

15.8.1. Anexo I – Termo de referência;

15.8.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

15.8.3. Anexo III- Proposta de Preços;

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.11. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do

interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e os princípios jurídicos que regem as licitações.

15.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame, na sede do CONVALE.

15.14. Fica eleito o Foro de Uberaba-MG, para dirimir controvérsias resultantes do presente Edital.

Uberaba-MG, 17 de maio de 2.022

**Pollyana Silva de Andrade**  
**Pregoeira Oficial**

## ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

**Modalidade** Pregão Presencial  
**Nº do Edital** 017/2022  
**Data da Abertura** 02/06/22 – 09hs

**1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO:** Realização de estudos de produtos alimentícios tradicionais nos 10 municípios que integram o Consórcio CONVALE. A proposta aqui apresentada tem como finalidade planejar a implantação de ações específicas que buscarão profissionalizar produtores, ampliando o foco gastronômico, agregando valor através das Identidades Gastronômicas Regionais, e propiciando oportunidades aos agricultores familiares rurais e das demais comunidades produtivas urbanas o desenvolvimento técnico e a consequente valorização e a promoção de seus produtos.

**2. METAS:** Estabelecimento de um Plano de Ações com diretrizes para desenvolvimento econômico-social a partir da identidade gastronômica local que contemple a criação e promoção de marca, a qualificação, aprimoramento e desenvolvimento de produtos regionais, e o desenvolvimento de roteiros de turismo gastronômico vivencial.

Endereço: Área Rural aonde contém as 50 famílias ou entidades e associações de Agricultores Familiares

FASE 1 - A partir de levantamento prévio junto a Prefeituras e entidades ligadas ao segmento, serão pré-selecionados 50 produtos/produtores, contactados, mobilizados para o envolvimento no projeto e a seguir serão agendadas visitas técnicas para aplicação de questionários.

FASE 2 - Especificação: serão desenvolvidas propostas de ações a partir das informações coletadas nas Metas 1, 2 que contemplem: a criação da marca coletiva, o desenvolvimento técnico dos produtos processos e a qualificação dos produtores, bem como elaboração de roteiro de turismo vivencial gastronômico e outras ações de promoção e divulgação a serem implantadas em etapas futuras.

FASE 3 - Serão analisados os resultados dos questionários referentes às metodologias de produção, qualidade das matérias primas e processos produtivos, suas Identidades Gastronômicas relacionadas ao território, além de observados outros fatores determinantes para possibilitar o desenvolvimento de ações de melhoramento nas propriedades/agroindústrias e de aprimoramento técnico dos produtos e produtores.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

No Estado de Minas Gerais, a produção artesanal é marcante pela sua simplicidade e se encontra espalhada pelas colinas e vales, sobrevivendo à tecnificação dos processos de industrialização, não só pelo apego às tradições, mas também pelo isolamento das propriedades rurais. Esses fatos fizeram com que se preservassem produtos de características próprias de imenso valor cultural e econômico. Estima-se que a agroindústria e o artesanato, em conjunto, represente sete bilhões de reais anuais.

**PÚBLICO ALVO:** 50 famílias ou entidades e associações de Agricultores Familiares que processam produtos alimentícios tradicionais nos 10 municípios que integram o Consórcio CONVALE, sendo eles: Agua Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Santa Juliana, Uberaba e Veríssimo.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:** Identificação do potencial da agroindústria familiar regional e desenvolvimento de plano ações para o seu aprimoramento técnico, sua promoção, divulgação e comercialização.

**RESULTADOS ESPERADOS:** Estabelecimento de um Plano de Ação com diretrizes para desenvolvimento econômico-social a partir da identidade gastronômica local que contemple a criação e promoção de marca, a qualificação, aprimoramento e desenvolvimento de produtos regionais, e o desenvolvimento de roteiros de turismo gastronômico vivencial.

### **4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

4.1. Desenvolver propostas de ações a partir das informações coletadas que contemplem: a criação da marca coletiva, o desenvolvimento técnico dos produtos processos e a qualificação dos produtores, bem como elaboração de roteiro de turismo vivencial gastronômico e outras ações de promoção e divulgação a serem implantadas em etapas futuras.

4.2. Serão analisados os resultados dos questionários referentes às metodologias de produção, qualidade das matérias primas e processos produtivos, suas Identidades Gastronômicas relacionadas ao território, além de observados outros fatores determinantes para possibilitar o desenvolvimento de ações de melhoramento nas propriedades/agroindústrias e de aprimoramento técnico dos produtos e produtores.

4.3. A partir de levantamento prévio junto as Prefeituras e entidades ligadas ao segmento, serão pré-selecionados 50 produtos/produtores, contactados, mobilizados para o envolvimento no projeto e a seguir serão agendadas visitas técnicas para aplicação de questionários.

4.4. O serviço será desenvolvido na Área Rural aonde se localiza as 50 famílias ou entidades e associações de Agricultores Familiares que processam produtos alimentícios tradicionais nos 10 municípios que integram o Consórcio CONVALE, sendo eles: Agua Comprida, Campo Florido, Comendador Gomes, Conceição das Alagoas, Delta, Planura, Sacramento, Santa Juliana, Uberaba e Veríssimo.

5. O objeto deverá ser executada pelo prestador pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, com visitas técnicas mensais.

6. O contrato deverá manter um canal de comunicação com o gestor de agricultura dos municípios e responsável técnico pelo CONVALE, para suprir as demandas pertinentes à execução do objeto.

7. Valor Referência para execução serviço, será o valor previsto no convênio firmado entre o CONVALE e Ministério da Agricultura, VALOR MÁXIMO GLOBAL – R\$ 100.101,00 (Cem mil, cento e um reais).

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

**Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência** e a empresa abaixo identificada.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, CNPJ: 19.864.323/0001-51, com endereço na Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135, Bairro Boa Vista, Uberaba/MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Renato Soares de Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa

\_\_\_\_\_, neste ato representando por .....,doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas nomeadas e firmadas, tendo em vista o Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato de prestação de serviços de **Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência**, e demais anexos e disposições deste Edital, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, e toda legislação aplicável a espécie e suas alterações posteriores, cujas disposições aplicam-se a este contrato irrestrita e incondicionalmente a que os CONTRATANTES declaram conhecer, subordinando-se este contrato, ainda, as normas desta Lei e as cláusulas contratuais seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:**

**Contratação de Empresa de Assessoria, Consultoria para execução do convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, convênio nº. 904947/2020, conforme Termo de Referência**, e demais anexos e disposições deste Edital.



### **PARÁGRAFO ÚNICO – Obrigações contratuais:**

I – executar, com rigorosa observância do Termo de Referência, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar efetividade pedagógica e social;

II - encaminhar ao CONVALE os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Termo de Referência.

III – garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

IV – arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como ônus tributários ou extraordinários decorrentes das atividades desenvolvidas para execução das ações.

V- Serão de inteira e expressa responsabilidade do Prestador Contratado, todos os custos de elaboração, mapeamento, gestão de pessoal, treinamento e fornecimento de mão de obra especificada no projeto.

VI - As obrigações sociais e de proteção aos seus prestadores de serviços, bem como todas as despesas necessárias para execução do objeto contratado, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, fiscais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

VII- Os critérios de avaliação serão bimestrais, ficando o prestador sujeito a adequações conforme o desempenho e as metas almejadas.

### **CLAUSULA SEGUNDA - Do Valor:**

Pelos serviços constantes neste contrato o CONVALE pagará a CONTRATADA a importância de <<ValorFornecedor>> (..... ), referentes à integralidade dos recursos e/ou despesas previstas no convênio firmado entre o CONVALE e o Ministério de Agricultura, sendo este pagamento efetuado na conta do licitante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após a execução dos serviços solicitados, de acordo com o cronograma de execução e aprovação do CONVALE.

O prazo para a efetivação do pagamento será de 30 (trinta) dias após o recebimento dos relatórios, objeto deste certame, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões exigidas, devendo ser realizada consulta, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo próprio.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência**

O prazo de vigência deste instrumento contratual é de 12(doze) meses, consecutivos, com visitas técnicas mensais.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada**

O não cumprimento das obrigações aqui assumidas sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multas permitidas pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

- Equilíbrio financeiro; organização das dotações orçamentárias e contas destinadas aos repasses de recursos;
- Redução de custos e otimização de recursos;
- Apoio a prestação de contas ao CONVALE.

#### **CLAUSULA SEXTA - Das Penalidade**

As multas serão aplicadas a critério do CONVALE, atendendo a gravidade da infração até o valor máximo de 10%(dez por cento) do valor do contrato em cada caso, deduzindo-se o valor correspondente do pleno ressarcimento dos danos respectivos, juros e correção monetária sobre esse ressarcimento.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do Contratante**

O CONVALE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

O objeto será acompanhado e fiscalizado pelo CONVALE, acompanhado dos secretários de agricultura dos municípios consorciados.

#### **CLAUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão deste contrato os previstos na Lei nº10.520/02, Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA NONA** - O CONVALE poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de penalidades, decorrentes do inadimplemento do presente contrato, caso o CONVALE tenha de recorrer aos meios judiciais para haver o que lhe foi devido, além das cominações previstas neste instrumento ficará a CONTRATADA sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez por cento), juros de mora de 1%(um por cento) ao mês, despesas de processo, correção monetária e honorários advocatícios, estes acordados desde logo em 20%(vinte por cento) sobre o valor da causa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Dotação Orçamentária**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Recursos advindos do convênio n. 904947/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro**

Fica eleito o Foro de Uberaba/MG para dirimir questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e valor para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Uberaba-MG,, ... de .... de 2022.

**Contratante**

**Contratado**

**TESTEMUNHAS**

1- \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

2-

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA**

**Modalidade** Pregão Presencial  
**Nº do Edital** 017/2022  
**Data da Abertura** 02/06/22

Nome da Empresa:  
Endereço:  
CNPJ:  
Cidade:

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta financeiro referente ao objeto previsto no Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, encargos, frete e outros, nos termos do Edital, conforme convênio firmado entre CONVALE e CONVENIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL – Nº. 904947/2020, e seus demais anexos.

OBJETO: \_\_\_\_\_

1– Prazo de validade da proposta: será de 60 dias.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

Valor Total da Proposta: R\$

**Nome do Responsável da Empresa**  
**Assinatura do Responsável**  
**CPF:**